



CÂMARAMUNICIPAL
"Casa Davi Jerônimo"

PROJETO DE LEI Nº 032/2021

APROVADO Em, 16 10 2021

Presidente Emmanuel Mendes Cruz

1º Secretário Bomene Figueiredo Carmo

2º Secretário João Carlos de Lima

**"DENOMINA BAIRRO E RUAS DA LOCALIDADE
CONHECIDA POPULARMENTE POR SAMBÃO NO
MUNICÍPIO DE MATUREIA PARAÍBA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

A Câmara Municipal de Maturéia-PB **DECRETA:**

Art. 1º - Fica denominado **Bairro Valdivino Souza** (Valdivino Antônio de Souza), a localidade conhecida popularmente por sambão, localizado no município de Maturéia-PB.

Art. 2º - Dá denominação às Ruas da localidade conhecida popularmente por sambão localizado no Município de Maturéia Paraíba, passando da denominação de números para nomes de personalidades e populares conhecidos da sociedade, de acordo com os incisos abaixo:

- §1º - Rua 01, para Rua Cerilo Garapa
- §2º - Rua 02, para Rua Antônio Félix de Souza
- §3º - Rua 03, para Rua Eliza Carmo de Lira
- §4º - Rua 04, para Rua José Soares da Silva
- §5º - Rua 05, para Rua Erinaldo Carmo de Souza
- §6º - Rua 06, para Rua Antônio Esperidião Sobrinho
- §7º - Rua 07, para Rua João dos Santos
- §8º - Rua 08, para Rua Sandoval Bento Ferreira
- §9º - Rua 09, para Rua Raimundo Ferreira de Lima
- §10º - Rua 10, para Rua Nossa Senhora da Luz

Edvaldo M. de S.

[Handwritten signatures]



CÂMARAMUNICIPAL
"Casa Davi Jerônimo"

- §11° - Rua 11, para Rua Rita Esperidião Ribeiro
- §12° - Rua 12, para Rua Maria Madalena da Costa Nunes
- §13° - Rua 13, para Rua Landelino Alves Bernardo
- §14° - Rua 14, para Rua Miguel Maia
- §15° - Rua 15, para Rua Poeta Zé Limeira
- §16° - Rua 16, para Rua Oton Tomaz da Costa
- §17° - Rua 17, para Rua Claudenilson Feitosa Ferreira
- §18° - Rua 18, para Rua Francisca das Chagas Souza Jerônimo
- §19° - Rua 19, para Rua Maria Fernanda Souza Jerônimo
- §20° - Rua 20, para Rua Maria José Nunes Costa (Maria de Neneco)
- §21° - Rua 21, para Rua Manuel Alves da Costa (Neneco)

Art. 3° - O Poder Executivo Municipal ficará encarregado de executar e ou firma parceria com iniciativa privada para fixar placas denominativas com os nomes das referidas ruas e avenidas contendo o nome da rua e do nome do bairro.

Art.4° - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos Órgãos Constituintes do Município, da nova denominação dos logradouros.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Charles M. Jd.



CÂMARA MUNICIPAL
"Casa Davi Jerônimo"

Sala das sessões, 31 de agosto de 2021.

Emanuel Machado da Costa

EMANUEL MACHADO DA COSTA
PRESIDENTE

Jose da Silva

JOSE DA SILVA
VICE PRESIDENTE

Normaelio de Lima Rodrigues

NORMAÉLIO DE LIMA RODRIGUES
VEREADOR

Ednaldo Barbosa de Amorim

EDNALDO BARBOSA DE AMORIM
VEREADOR

Eliandro Macedo Santos

ELIANDRO MACEDO SANTOS
VEREADOR

Romero Firmino do Carmo

ROMERO FIRMINO DO CARMO
VEREADOR